



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 055/89

Concede abono aos servidores municipais regidos estatutariamente.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba,, comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica instituído com vigência no exercício de 1.989, para os servidores municipais regidos estatutariamente, um abono equivalente aos salários do mês de dezembro de 1.989.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 06 de dezembro de 1.989.

Acardoso
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "JORNAL DE NHANDEARA".

Sebastião Anízio
SEBASTIÃO ANÍZIO
Secretário